

**ATA N.º 01/2018**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 03 de janeiro de 2018.-----

-----Aos três dias do mês de janeiro de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 1, datado de 02/01/2018, na importância de 303.319,93 € (trezentos e três mil, trezentos e dezanove euros e noventa e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. A Senhora Presidente da Câmara iniciou a reunião apresentando a todos os membros do Executivo votos de um bom ano de 2018.-----

**1 - INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA SOBRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVA A 2016 / PARA CONHECIMENTO / DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, I.P.,** mail datado de 14/12/2017 enviando um conjunto de informação

estatística sobre o Município de Cantanhede, esta medida insere-se num processo em desenvolvimento de retorno regular e personalizado de informação às instituições que respondem habitualmente a inquéritos do INE. Esta informação reúne um conjunto de características socioeconómicas do Município de Cantanhede, relativas ao ano de 2016. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**2 - PETIÇÃO PÚBLICA / ABERTURA DA BA5 DE MONTE REAL A ALGUM TRÁFEGO CIVIL:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, uma petição nacional a favor da abertura da Base Aérea de Monte Real, ao tráfego Civil. *A Câmara tomou conhecimento da referida petição, aguardando mais esclarecimentos sobre o assunto para uma eventual tomada de posição.*-----

**3 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS / LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO / PARA CONHECIMENTO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, para conhecimento, a Lei n.º 112/2017, publicada a 29 de dezembro, no Diário da República, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de Autarquias Locais e de entidades do Setor Empresarial do Estado ou do Setor Empresarial Local, sem vínculo jurídico adequado. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**4 - PRORROGAÇÃO PARA A ENTRADA EM VIGOR DO SNC – AP (SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS) /**

**PARA CONHECIMENTO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, o despacho, proferido em 28/12/2017 pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais, do seguinte teor: “Por vicissitudes várias, e de forma concertada com o Ministério das Finanças, através do Secretário de Estado do Orçamento, foi

decidido prorrogar por um ano o prazo estabelecido no art.º 18.º do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro. Assim, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP) entra em vigor a 1 de janeiro de 2019 para o subsetor da administração local. Esta prorrogação será consagrada, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2018, no Decreto-Lei que irá estabelecer as disposições necessárias à Execução do Orçamento do Estado para 2018.” Sobre este assunto, o Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento prestou esclarecimentos sobre o ponto da situação na aplicação daquele referencial contabilístico na Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**5 - CONVÍVIO PARA ATLETAS COM IDADES COMPREENDIDAS ENTRE OS 10 E OS 12 ANOS DE IDADE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F “OS MARIALVAS” E DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”,**

mail's datados de 21/12/2017, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de um convívio de atletas com idades compreendidas entre os 10 e os 12 anos de idade, no dia 28 de dezembro de 2017, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontram-se duas informações prestadas em 22/12/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, as quais referem que, existe a disponibilidade de cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” sendo o valor de 43,96 € de taxas a isentar, pela sua utilização, bem como existe a disponibilidade de cedência das Piscinas Municipais, sendo o valor de 43,72 € de taxas a isentar, também, pela sua utilização. Por despachos proferidos em 27/12/2017 e 28/12/2017, a Senhora Presidente autorizou a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede

para a realização de um convívio de atletas com idades compreendidas entre os 10 e os 12 anos de idade, realizado no dia 28 de dezembro de 2017, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 87,68 €, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, *por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou ratificar, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os despachos proferidos em 27/12/2017 e 28/12/2017 pela Senhora Presidente da Câmara, pelos quais foram autorizadas as isenções dos pagamentos das taxas devidas, no valor total de 87,68 €, pelas utilizações do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de um convívio para atletas com idades compreendidas entre os 10 e os 12 anos de idade, no dia 28 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**6 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO COLETIVA PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**, mail datado de 20/12/2017, solicitando a cedência do Auditório da

Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização no dia 21/12/2017 de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede. Em 02/01/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a isentar é de 34,53 €, de acordo com a alínea a), do n.º 1 do art.º 20, secção I do capítulo VIII da Tabela de Taxas vigente. Por despacho proferido em 21/12/2017, a Senhora Presidente autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção

do pagamento das taxas devidas, no montante de 34,53 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/12/2017 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 34,53 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no passado dia 21/12/2017 para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**7 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA: REDE CICLÁVEL URBANA DE CANTANHEDE, POR**

**EMPREITADA**:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/01/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Foi presente a Reunião de Câmara de 19/12/2017, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 500.621,95 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o

mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2018 e 2019, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2018: 188.679,24 € + IVA; ANO DE 2019: 311.942,71 € + IVA. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2016/12 3 - "Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/331/17/2017, de 18/12/2017, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018 e de 2019, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2018 e de 2019. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possuía à data do cabimento uma dotação orçamental de 302.000,00 €, para o ano de 2018, e de 334.250,00 €, para o ano de 2019 e que, nos documentos previsionais para o ano de 2018, estão contemplados 200.000,00 €, no presente ano, e 334,250,00 €, para o ano de 2019. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a

autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie." *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a "Rede Ciclável Urbana de Cantanhede, por Empreitada", nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - FESTA DE NATAL E FIM DE ANO NA PRAIA DA TOCHA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / LICENÇA PARA DUAS FOGUEIRAS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA,**

requerimento entrado nos serviços a 13/12/2017, solicitando, a autorização para a realização do evento "Festa de Natal e Final d'Ano" na Praia da Tocha, a realizar nos dias 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2017 e 1 de janeiro de 2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído, licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos e licença para duas fogueiras. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/12/2017 pela Divisão Administrativa e de Recursos

Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 25424/2017, entrado no serviço a 13/12/2017, a Associação de Moradores da Praia da Tocha, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, licenciamento de fogueiras e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 24, 25, 30 e 31 de dezembro 2017 e 1 de janeiro de 2018 na localidade da Praia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Festa de Natal e Final de Ano”, o qual irá proporcionar como já vem sendo tradição, momentos de convívio e diversão contando com o envolvimento da população local e outros que se deslocam dos mais variados pontos do país; Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído e a autorização para a realizar a tradicional fogueira, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de janeiro de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do

art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 2 dias x 17,27€ + 7,48€ (vistoria) = 42,02€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 51,77€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º e do n.º 5 do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença para as duas fogueiras – 11,52€ nos termos do n.º 2, al. c) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 105,31€.” Por despacho proferido em 27/12/2017, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/12/2017 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 105,31 €, à Associação de Moradores da Praia da Tocha para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, Licença Especial de Ruído e Licença para duas fogueiras, no âmbito do evento “Festa de Natal e Fim de Ano”, realizado nos dias 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2017 e 1 de janeiro de 2018, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

**9 - PROCESSO N.º 705/17.7BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA / AUTOR: VIA CERTA – INVESTIMENTOS, LD.ª / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1**, carta de citação datada de 15/12/2017, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 705/17.7BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em

que é Autor Via Certa – Investimentos, Ld.<sup>a</sup> e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 705/17.7BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Via Certa – Investimentos, Ld.<sup>a</sup> e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **10 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA**

**CONTRA INCÊNDIOS**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Gabinete de Recursos Naturais, do seguinte teor: “A Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI) é uma estrutura de articulação, planeamento e ação que tem como missão a coordenação de programas de defesa da floresta. De acordo com o número 2 do artigo 3.º-B da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, são atribuições das comissões municipais: Articular a atuação dos organismos com competências em matéria de defesa da floresta, no âmbito da sua área geográfica; Avaliar e emitir parecer sobre o plano municipal de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI); Propor projetos de investimento na prevenção e proteção da floresta contra incêndios, de acordo com os planos aplicáveis, Appreciar o relatório anual de execução do PMDFCI a apresentar pela Câmara Municipal; Acompanhar o desenvolvimento dos programas de controlo de agentes bióticos e promover ações de proteção florestal, Acompanhar o desenvolvimento das ações de sensibilização da população, conforme plano nacional de sensibilização elaborado pelo ICNF, I.P.; Promover ao nível das unidades locais de proteção civil, a criação de equipas de voluntários de apoio à defesa contra incêndios em aglomerados rurais e apoiar na identificação e formação do

peçoal afeto a esta missão, para que possa atuar em condições de segurança; Proceder à identificação e aconselhar a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate; Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a informação especial com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência; Colaborar na divulgação de avisos às populações; Avaliar os planos de fogo controlado que lhe forem apresentados pelas entidades proponentes, no âmbito do previsto no Regulamento do Fogo Controlado; Emitir, quando solicitado, parecer sobre os programas nacionais de defesa da floresta; Aprovar a delimitação das áreas identificadas em sede do planeamento municipal com potencial para a prática de fogo de gestão de combustível. De acordo com o número 1 do artigo 3.º-D da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, as comissões municipais têm a seguinte composição: O presidente da câmara municipal ou seu representante, que preside; Até cinco representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal; Um representante do ICNF, I.P.; O coordenador municipal de proteção civil; Um representante da GNR; Um representante da PSP, se esta estiver representada no município; Um representante das organizações de produtores florestais; Um representante da IP, S.A., um representante do IMT, I.P., e dois representantes dos concessionários da distribuição e transporte de energia elétrica, sempre que se justifique; Outras entidades e personalidades a convite do presidente da comissão. De acordo com o número 2 do artigo 3.º-D da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, nos concelhos onde existam unidades de baldio há um representante dos respetivos conselhos diretivos. De acordo com o número 4 do artigo 3.º-D da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, as comissões podem ser apoiadas por um gabinete técnico florestal da responsabilidade da câmara municipal. Desde a sua constituição, em 2004, CMDFCI

de Cantanhede tem sofrido alterações na sua composição, fruto da entrada em vigor de nova legislação e de novos mandatos autárquicos. Desta forma, e dado ter entrado em vigor a Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (republicação do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho), e ter decorrido no passado mês de outubro a tomada de posse dos novos órgãos autárquicos para o mandato 2017/2021, torna-se necessário proceder a uma nova constituição da CMDFCI. A alínea b) do número 1 do artigo 3.º -D da Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, determina que a comissão seja composta por até cinco representantes das freguesias do concelho, a designar pela assembleia municipal. Pelo exposto, proponho: Proceder à nova constituição da CMDFCI (tabela 1); Solicitar às diversas entidades que constituem a comissão, o nome e o contacto dos seus representantes; A eleição do (s) representante (s) da(s) freguesia (s) do concelho:

Tabela 1. Constituição da CMDFCI: Dr.ª Helena Teodósio - Presidente da Comissão, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede ou seu representante; A designar - Representante(s) da(s) freguesia(s) do concelho, a designar pela Assembleia Municipal; A designar - Representante do ICNF, I.P.; Eng. Hugo Oliveira - Coordenador municipal de proteção civil; A designar - Representante da GNR; OFA - Representante das organizações de produtores florestais; A designar - Representante da IP, S.A; A designar - Representante da Rede Elétrica Nacional; A designar - Representante da EDP distribuição; A designar - Representante do concelho diretivo das unidades de baldio; A designar - Representante da AHBVC – por convite do presidente da comissão; Eng.ª Sara Dias - Técnica do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal. Ainda de acordo com a alínea j) do número 1 do artigo 3.º- D da Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, a comissão municipal, pode, a convite do presidente da comissão, integrar outras entidades e personalidades, pelo que se propõe convidar o Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de

Cantanhede.” Em 30/11/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que se deve proceder à atualização da constituição da CMDFCI. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Gabinete de Recursos Naturais e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a nova constituição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI); 2) Convidar o Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede a integrar a referida Comissão; 3) Solicitar à Assembleia Municipal a eleição de cinco presidentes das Juntas de Freguesias/União de Freguesias do Concelho, para integrar a referida Comissão Municipal; 4) Solicitar às restantes entidades a indicação dos restantes elementos em falta na Comissão Municipal, em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE LOUREIRA / FREGUESIA DA TOCHA / DE IRENE PAIVA FERREIRA,** requerimento n.º

2066/2017, datado de 12/12/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Loureira, na Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 2.410,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 6337º, da freguesia da Tocha e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o

parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Irene Paiva Ferreira, referente a um prédio sito no lugar de Loureira, Freguesia da Tocha, inscrito na matriz predial rústica, daquela mesma Freguesia, sob o artigo n.º 6337º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE SAMARJA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE DIONÍSIA MARIA MENDONÇA MACHADO DE ARAÚJO DE CARVALHO RODRIGUES,** requerimento

n.º 2062/2017, datado de 12/12/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Samarja, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/12/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 2.820,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 10691º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por*

*unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Dionísia Maria Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues, referente a um prédio sito no lugar de Samarja, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica, daquela mesma Freguesia, sob o artigo n.º 10691º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 16 DE JANEIRO DE 2018:-** a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 16 de janeiro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----